

EMPREGADOR: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA **REGISTRO DE EMPREGADO**

ENDEREÇO: RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79 CNAE: 8129-0/00 CEP: 86026-300 MUNICÍPIO: Londrina - PR

REGISTRO: 001506 **NOME: JOCELI ELIAS**



FILIAÇÃO: PAI: CICERO JOSE ELIAS MÃE: MARIA DO SOCORRO ELIAS NACIONALIDADE: BRASIL MATRÍCULA:

NASC.TO.: 28/09/1972 SEXO: MASCULINO NATURAL DE: RIO BOM - PR NACIONALIDADE: BRASIL

ENDEREÇO: RUA JOSE S/N BAIRRO: BRATISLAVA MUNICÍPIO: CAMBÉ-PR EST. CIVIL: SOLTEIRO

COMPLEMENTO: CHACARA FONE: (43) 9 9807-0377 - CEP: 86185-560

IDENTIDADE: RG: 4.772.119-9 CART. TRABALHO: PIS/PASEP: 125.26730.23.8

EMISSÃO: 14/10/1986 SÉRIE: 00048 - UF: PR CAD. EM: 021.162.349-05

ÓRGÃO: SSP PR EMISSÃO: 09/08/1994 BCO: 0 Ag: 0 VENC.:

GRAU DE INSTRUÇÃO: MEDIO COMPLETO - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO: - REG. PROFISSIONAL: - REGIÃO: AUTENTICAÇÃO

ADMITIDO EM: 19/03/2018 PARA A FUNÇÃO DE: AUX. SERV. GERAIS CBO: 5143-20 COM SALÁRIO DE R\$ 1.170,00 POR MÊS

ADICIONAIS DE: -

LOCAÇÃO: 01.001.0109.0000 - GRUPO ECOL - ECOL

HORÁRIO DE TRABALHO: SEG A SEXTA DAS 07:00 AS 16:00 SABADO DAS 07:00 DAS 11:00

GTS EM: BANCO 0 , AG: 0 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: MEMBRO DA CIPA COMO

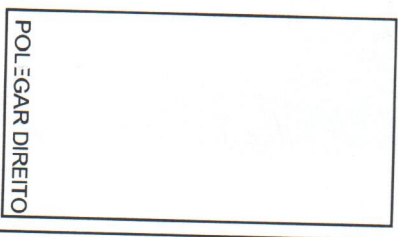
- NOME: DATA NASCIMENTO: GRAU DE PARENTESCO: TREINAMENTO EM:

ROLINE DE OLIVEIRA ELIAS
 IELE DE OLIVEIRA ELIAS

DOC. ADMISSÃO

Jocele Elias
 Ecol Serviços Terceirizados
 CNPJ: 10.325.183/0001-79

Jocele Elias
 ASSINATURA DO EMPREGADO





FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 2809



| | | | | | |
|---|-----------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Nome Completo | | Data de Nascimento / Local | | | |
| JUCELÍ ELIAS | | 28/09/1972 / RIO BOM - PR | | | |
| CPF | RG | Órgão Exped./Data de Exped. | | | |
| 021.162.349-05 | 4.772.119-9 | SSP PR / 14/10/1986 | | | |
| Sexo: Masculino | | | | | |
| Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO ELIAS | | | | | |
| Nome do Pai: CICERO JOSE ELIAS | | | | | |
| Título Eleitor: 0527 0156 0655 / Zona: 078 / Seção: 0015 | | | | | |
| Carteira de Motorista | | | Tipo / Data de Validade | | |
| | | | / 00/00/0000 | | |
| CTPS / Data de Emissão | | Série (CTPS) / Estado | | PIS/PASEP | |
| 09389 / 09/08/1994 | | 00048 PR | | 125.26730.23-8 | |
| Logradouro (Rua / Avenida) | | | Complemento | | |
| RUA JOSE | | | | | |
| Bairro | | | CEP | | |
| BRATISLAVA | | | | | |
| Cidade | | | | UF | |
| CAMBÉ | | | | PR | |
| E-mail: | | | | | |
| Nº Sapato | Nº Calça | Tamanho Camisa | Banco | Agência | Op / Nº Conta |
| 36 | 42 | G | CAIXA | 0384 | 013 / 00003045-8 |
| Telefone Residencial | | Telefone Celular | | Telefone para Recado | |
| | | 9 9807-0377 | | 99857-8456 | |
| Estado Civil | | | Grau de Instrução | | |
| SOLTEIRO | | | FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | |
| Nome do Cônjuge: | | | | | |
| Quantidade de Dependentes: 2 | | | | | |
| Nome do Dependente / Data de Nascimento | | | | | |
| TAYNARA CAROLINE DE OLIVEIRA ELIAS - 15/08/2007 TALITA GABRIELE DE OLIVEIRA ELIAS - 04/06/2010 | | | | | |
| Função/CBO | | Posto de Trabalho | | Salário Mensal | |
| AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20 | | IMCOPA - CAMBÉ | | R\$ 1.170,00 | |
| Data de Admissão | | Vale Refeição (VR) | Vale Transp Urb | Vale Transp Met | 1º Emprego |
| 19/03/2018 | | R\$ 209,00 | NAO | NAO | NAO |
| Horário de Trabalho | | | | | Carga Hor |
| SEG A SEX Entrada: 07:00 Horas / Saída: 16:00 Horas / Intervalo: 1 Horas SABADO Entrada: 07:00 Horas / Saída: 11:00 Horas | | | | | 44 Horas |
| GAISOFT | | | IMPRESSÃO: LUCIANE | | |

16/03/18

Juceli Elias

Assinatura do Funcionário

Local e Data

JUCELÍ ELIAS - RG: 4.772.119-9

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de JOSE - CAMBÉ - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

- I. DO CONTRATO DE TRABALHO
1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43).
2. Vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por prazo indeterminado, sendo ao EMPREGADO garantidas todas os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de AUX SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20, por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aprovado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
13. Em caso de dano aos equipamentos de proteção individual, é obrigatório do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
14. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia de retorno ao serviço, exceto quando o atestado for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até 05 (cinco) dias após o afastamento.
15. Em caso de acidente de trabalho é obrigatório inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
16. É obrigatório inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
17. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.
II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA
1. A empresa declara possuir regulamento interno, que aplicará, bem como que teve acesso a todas as suas disposições, comprometendo-se a cumprir-lo integralmente.
2. O EMPREGADO declara, neste ato, ter recebido o regulamento, bem como que teve acesso a todas as suas disposições, comprometendo-se a cumprir-lo integralmente.
III. DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO
1. Será facultado ao EMPREGADOR proceder à compensação de jornada de trabalho, concedendo folgas ao EMPREGADO, em contraprestação ao labor extraordinário.
2. O EMPREGADOR poderá instituir 'Banco de Horas', nos termos do art. 59, da CLT, desde que não haja vedação pela Convenção Coletiva de Trabalho.
IV. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORATIVA
1. O EMPREGADOR é legítimo possuidor ou proprietário de bens que serão utilizados pelo EMPREGADO durante a atividade laborativa, cujo uso será exclusivo para fins profissionais e deverá ser utilizado conforme instruções passadas pelo EMPREGADOR ou seus prepostos.
2. Os bens entregues ao EMPREGADO não poderão ser cedidos a terceiros, nem utilizados para fins diversos dos solicitados verbalmente ou por escrito pelo EMPREGADOR, assumindo o EMPREGADO, qualquer dos prejuízos causados por inobservância das presentes determinações.
3. Se verificada a inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste termo, bem como a prática de atos negligente, imprudentes ou com imperícia por parte do EMPREGADO, caberá a este ressarcir ao EMPREGADOR todos os danos causados.
4. É obrigatório do EMPREGADO, ao constar qualquer defeito nos bens utilizados que lhes são cedidos, comunicar imediatamente o EMPREGADOR, afim que as medidas cabíveis sejam tomadas.
5. Quaisquer multas ou infrações de trânsito cometidas pela utilização dos bens cedidos, serão reempobadas integralmente pelo EMPREGADO, cabendo a este, em caso acunhado em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, identificar-se no auto de infração, assumindo perante os departamentos governamentais responsáveis a responsabilidade por seus atos.
6. Em se constatando prejuízos ao EMPREGADOR pela infração a qualquer disposição prevista neste termo, caberá ao EMPREGADO arcar com as despesas, restituindo ao EMPREGADOR, no momento do pagamento de seus salários no quando da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.
6.1. Os descontos nos pagamentos do obreiro não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, sendo vedado ao EMPREGADOR pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração bruta (sem os descontos de alimentação, impostos, vales-transporte) menos do que 1 (um) salário mínimo vigente.
6.2. O valor a ser descontado poderá ser feito em mais de uma parcela, caso seja diretamente acordado com o EMPREGADO ou quando não for possível a observância do disposto no item 6.1.
6.3. No caso de rescisão contratual, o desconto poderá ser feito em parcela única, cabendo ao EMPREGADOR pleitear eventuais saldos remanescentes na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum, de acordo com sua conveniência.
6.4. O EMPREGADOR poderá, a seu critério, assumir os prejuízos causados pelo EMPREGADO pela prática de atos que desrespeitem este termo, sem que tal ato constitua renúncia por parte do EMPREGADO de qualquer das disposições previstas neste termo será punível pelo EMPREGADOR com as medidas previstas na CLT, podendo, se for o caso, acarretar a despedida com justa causa.
8. O EMPREGADO declara ter tomado ciência do presente termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir-lo integralmente, sob as penas previstas neste termo, na legislação trabalhista e na legislação civil.

V. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
1. O presente contrato individual de trabalho inicia-se a partir de admissão do EMPREGADO até a demissão, e, por estarem justas e convenionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 16 DE maio DE 2018

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

10.325.183/0001-79

[Handwritten signature]

JUCELI ELIAS

021.162.349-05

[Handwritten signature]



Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Nome do Funcionário: JUCELI ELIAS

Carteira Profissional n.º: 09389

Série: 00048 PR

PROTOCOLO: _____

Local e Data

36 / 03 / 18

Assinatura do Funcionário

Juceli Elias

ECOL Serviços Terceirizados



Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matiarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filiais: Rua Miguel Fogaatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoeacol.com.br | www.grupoeacol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI'S, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: JUCELI ELIAS

Assinatura: *Juceli Elias*

Juceli Elias
ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79

ORDEN DE SERVIÇO - OS


Conforme estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/Mte, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança do Trabalho, dando ciência aos empregados.

| |
|--|
| EMPRESA: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME |
| DADOS DO FUNCIONÁRIO E ASSINATURA |
| Nome: JUCELLI ELIAS |
| Identidade: 4.772.119-9 |
| Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20 |
| Assinatura: <i>Juelli Elias</i> |
| Data: 26/03/18 |
| ORBRIGAÇÕES DO EMPREGADO |
| - Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NRs; |
| ATIVIDADES REALIZADAS |
| Executa atividades de: - Realiza limpeza em geral, do piso, mobiliários, instalações sanitárias e recolher lixo das salas; |
| RISCOS DAS ATIVIDADES |
| - Risco Químico: Saponáceos comuns; - Risco de biológico: Virus, bactérias e fungos. |
| EPI's UTILIZADOS |
| - Luva de Latex; - Bota de PVC; - Calçado de Segurança; |
| MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE |
| - Utilizar os EPI's, sempre que for executar as atividades de limpeza. - Sempre estar atento a execução das atividades. |
| TREINAMENTOS EXIGIDOS |
| - Treinamento introdutório. - Treinamento de EPIs. |

| | |
|--|--|
| PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE | |
| ACIDENTE GRAVE | |
| PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS | <ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Encaminhar ao hospital, verificar tel. e endereço; - Comunicar ao setor de pessoal/SESMT para emissão da Cat; - Avisar a família do acidentado; - Comunicar ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, quando houver; |
| PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS | <ul style="list-style-type: none"> - Comunicar a Polícia civil em caso de acidente fatal tel.: 190; - Comunicar ao Ministério do Trabalho; - Avisar a Direção da Empresa; - Realizar análise de acidentes pela CIPA, quando houver; - Enviar a Cat - Comunicação de Acidente do Trabalho para o INSS - até o 1º dia útil após o acidente; |
| ACIDENTE LEVE | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Comunicar o encarregado, SESMT e a Cipa quando houver; - Encaminhar ao hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de Cat; - Realizar análise do acidente pela Cipa e SESMT quando houver; | |
| PROIBIÇÕES | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Deixar de usar EPI; - Apresentar ao trabalho com sintomas de embriaguez, ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; - Fumar em locais proibidos; - Descumprir as Normas de Segurança e Medicina da Empresa; | |
| PUNIÇÕES | |
| <p>Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado no cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, gerando justa causa, o qual o processo ocorrerá conforme: - 01 Advertência por escrito; <ul style="list-style-type: none"> - 01 Suspensão do trabalho por 03 dias úteis, consecutivos e seguintes; - Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas e não tenham surtido o efeito esperado; - Descontos em salário ou indenizações em caso de danos materiais ou extrativos dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT; </p> | |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO | |
| <p>Fica a empresa ciente da obrigatoriedade de cumprimento de todos os termos constantes na notificações emitidas. A empresa possui 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo. O Presidente e Vice-Presidente da Cipa, quando houver, acompanharão os auditores do Mte - Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.</p> | |
| MEDICINA DO TRABALHO | |
| <p>Deverá o empregado submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadoras. Fica o Médico do Trabalho encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.</p> | |
| TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO | |
| <p>Recebi da Empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME a Ordem de Serviço de mesmo teor desta que agora assino referente às minhas funções, que foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprimrei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço, implica em punição de acordo com a legislação trabalhista e normas da empresa.</p> | |

Local e Data

18/03/18

Assinatura do Funcionario
JUCELLI ELIAS


TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: JUCELI ELIAS, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.162.349-05, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 09389 Série nº 00048 PR, residente e domiciliado na RUA JOSE - CAMBÉ - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declararam as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convenionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 30 DE maio DE 2018.

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79

JUCELI ELIAS
021.162.349-05



Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Foglatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoeacol.com.br | www.grupoeacol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados

LISTA DE TREINAMENTO

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| TEMA: | |
| TÓPICOS ABORDADOS: | |
| ORIENTADOR: | DATA: ____/____/____ |
| DURAÇÃO: _____ min. | ASSINATURA |
| NOME DO COLABORADOR | |
| ASSINATURA | |

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, JUCELI ELIAS portador(a) da cédula de identidade 4.772.119-9, domiciliado à RUA JOSE - BRATISLAVA - CAMBÉ - PR, portador do PIS 125.26730.23-8, empregado(a) da empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO, atendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

() SIM

NÃO

() METROPOLITANO

() URBANO

() METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina-PR, 16 de março de 2018

Juceli Elias

JUCELI ELIAS
021.162.349-05

Empregador: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CNPJ: 10.325.183/0001-79

Endereço: RUA CAETES, 192 - VILA MATARAZZO - LONDRINA - PR

Esp. do estabelecimento: 8129000

Cargo/CBO: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20

Data de Admissão: 19/03/2018

Remuneração Específica: R\$ 1.170,00

(UM MIL E SETENTA E SETENTA REAIS)

POR MÊS

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

Assinatura

1º

2º

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/estl.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº.....

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

DIVISÃO FÉRIAS FOLGUEZAS
05 DIAS MENSIS DIAS POR ANO
TRABALHADO SENDO FÉRIAS POR ANO
15/05/17, SENDO O ÚLTIMO DIA TRABALHADO
17/03/17

Assinatura

FUNDEASIL COM. E IND. METALURGICA LTDA

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

10.325.183/0001-79

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 19/03/2018, mediante contrato de experiência de 30 dias, a vencer em 17/04/2018, conforme Art. 433 parágrafo 2º "C" da CLT. Após esta data não havendo manifestação em contrário, fica prorrogado até 16/06/2018, obedecendo o disposto no parágrafo único do Art. 445 da CLT.

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS